



**REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIO CURRICULAR
DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA,
ENGENHARIA MECÂNICA E ENGENHARIA DE
COMPUTAÇÃO**

Universidade Federal de Goiás
Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação

ORIENTAÇÕES E NORMAS SOBRE O ESTÁGIO CURRICULAR
PARA ESTUDANTES DOS CURSOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E
DE COMPUTAÇÃO

2013

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Prédio da Reitoria - Campus Samambaia
Caixa Postal 131 CEP: 74001-970 - Goiânia-GO
Fone: (62) 3521-1070 Fax: (62) 3521-1162
E-mail: prograd@prograd.ufg.br
Site da PROGRAD: www.prograd.ufg.br
Site da UFG: www.ufg.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Reitor

Prof. Edward Madureira Brasil

Vice-Reitor

Prof. Eriberto Francisco Beviláqua Marin

Pró-Reitora de Graduação

Prof.^a Sandramara Matias Chaves

Coordenação de Estágio UFG

Prof.^a Marilda Shuvartz

Diretor da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação

Prof. Reinaldo Gonçalves Nogueira

Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica

Prof. Emilson Rocha de Oliveira

Coordenador do Curso de Engenharia Mecânica

Prof. Kleber Mendes de Figueiredo

Coordenador do Curso de Engenharia de Computação

Prof. Cássio Dener Noronha Vinhal

Coordenador de Estágio do Curso de Engenharia Elétrica

Prof. Fernando Ferreira de Melo

Coordenador de Estágio do Curso de Engenharia Mecânica

Prof. Rhander Viana

Coordenador de Estágio do Curso de Engenharia de Computação

Prof. Thyago Carvalho Marques

Sumário

RESOLUÇÃO N° 02/2012.....	07
CAPÍTULO I	
DA FINALIDADE	07
CAPÍTULO II	
DA ESTRUTURA.....	07
CAPÍTULO III	
DO ESTÁGIO.....	08
CAPÍTULO IV	
DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO.....	08
CAPÍTULO V	
DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO	09
CAPÍTULO VI	
DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DE ESTÁGIO	10
CAPÍTULO VII	
DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR NO LOCAL DE ESTÁGIO	11
CAPÍTULO VIII	
DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO.....	11
CAPÍTULO IX	
DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO.....	13
CAPÍTULO X	
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16

Apresentação

Prezados Professores e Acadêmicos

Com o objetivo de consolidar a política de estágio da Universidade Federal de Goiás, a Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Coordenação de Estágios, realizou reuniões com os coordenadores de estágios dos diferentes cursos de graduação e decidiu sistematizar um documento contendo as normas e orientações para a realização dos estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios.

A UFG compreende o estágio curricular obrigatório como uma atividade privilegiada de diálogo crítico com a realidade que favorece a articulação do ensino com pesquisa e extensão, configurando um espaço formativo do estudante, definido no Projeto Político Pedagógico de cada curso.

Por sua vez, o estágio curricular não obrigatório é realizado pelo estudante como intuito de ampliar a formação profissional por meio de vivências, de experiências próprias da situação profissional, sem previsão expressa no Projeto Político Pedagógico.

O estágio é um componente curricular de caráter teórico-prático que tem por objetivo principal proporcionar ao estudante a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e da cidadania.

Por se tratar de uma atividade fundamental para a formação, o estágio é desenvolvido sob a orientação de um professor do curso, com o acompanhamento do coordenador de estágios e a colaboração de profissionais qualificados no campo de atuação de cada área de conhecimento.

Estamos colocando em suas mãos o Caderno de regulamento de estágios que disponibiliza a legislação básica e as orientações pertinentes, visando ao desenvolvimento dessa atividade formativa.

Atenciosamente,

Prof^a Sandramara Matias Chaves

Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Goiás

RESOLUÇÃO N° 02/2012

Regulamenta as atividades de Estágios Supervisionados Obrigatório e Não Obrigatório dos Cursos de Graduação em Engenharia Elétrica, em Engenharia Mecânica e em Engenharia de Computação da Universidade Federal de Goiás.

O Conselho Diretor da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação da Universidade Federal de Goiás, em reunião do dia 27 de abril de 2012, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1° — As coordenações das atividades de Estágios Supervisionados Obrigatório e Não Obrigatório dos cursos de Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Engenharia de Computação da Universidade Federal de Goiás, são atribuições das Coordenadorias de Estágio e de Projetos Finais da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação da Universidade Federal de Goiás — CEPF/EMC/UFG **de cada curso correspondente.**

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 2° — Cada CEPF será dirigida por um Professor Coordenador, indicado pela Diretoria da EMC e aprovado pelo Conselho Diretor da EMC.

§ 1° A CEPF estará subordinada à Diretoria da EMC.

§ 2° O Coordenador terá um mandato de **3 (três)** anos, sendo permitida a recondução uma única vez.

Art. 3° — A Diretoria da EMC deverá proporcionar os recursos humanos e materiais necessários para o bom funcionamento da CEPF.

CAPÍTULO III DO ESTÁGIO

Art. 4º — O Estágio Supervisionado se constitui de atividades de caráter eminentemente pedagógico que propiciem aos alunos os seus primeiros contatos com a experiência da comunidade profissional, servindo, ainda, para integrá-los ao mercado de trabalho e para a aquisição de treinamento técnico-prático, **visando ao aprendizado de competência própria de atividade profissional e à contextualização curricular.**

Parágrafo Único. A CEPF poderá se utilizar de agentes de integração públicos ou privados, que fazem a intermediação Universidade-Empresa, a fim de facilitar o cumprimento das normas legais, **desde que eles estejam devidamente conveniados com a UFG.**

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 5º — Compete à CEPF, com relação ao Estágio Curricular, prioritariamente:

- a. fazer cumprir o estabelecido na legislação vigente;
- b. divulgar locais e oportunidades de Estágio aos alunos da EMC;
- c. incentivar empresas e órgãos na celebração de Convênios;
- d. administrar a realização dos Estágios, adotando os procedimentos **normativos** necessários;
- e. prestar informações aos Alunos, Professores e Supervisores de Estágio e orientá-los sobre os atos administrativos que envolvem a realização do Estágio;
- f. **fornecer o recibo para o aluno referente à entrega do termo de compromisso, do plano de atividades**, dos formulários de avaliação, dos relatórios de estágio supervisionado e **dos formulários** de Frequência;
- g. efetuar, em conjunto com as Coordenações de curso de Engenharia de Computação, de Engenharia Elétrica e de Engenharia Mecânica, a distribuição dos alunos para orientação na disciplina Estágio Supervisionado, **quando for necessário;**
- h. organizar e manter o sítio da CEPF no portal da EMC-UFG;
- i. receber, organizar e **arquivar o termo de compromisso**, o

- plano de atividades, os relatórios de Estágio Supervisionado, os **formulários** de Frequência, os Formulários de Avaliação, as notas de Estágio Supervisionado, e demais documentos necessários ao funcionamento da CEPF;
- j. disponibilizar no sítio da CEPF os Formulários de Avaliação;
 - k. assinar os Termos de Compromisso de Estágio e outros documentos necessários à realização de Estágio dos alunos da EMC em outras Unidades da UFG, em Empresas, em Instituições ou na própria EMC;
 - l. assinar os Termos de Compromisso de Estágio e outros documentos necessários à realização de Estágio nas dependências da EMC por alunos de outras Unidades da UFG ou de outras Instituições;
 - m. verificar *in loco* as atividades do estagiário, caso seja necessário.
 - n. digitar a nota e a frequência do aluno de acordo com o prazo do calendário acadêmico da UFG.
 - o. **localizar órgãos e empresas para serem campos de Estágio Supervisionado, junto com os professores orientadores, quando for necessário.**

Parágrafo Único. Ao Professor Coordenador da CEPF serão atribuídas 8 (oito) horas semanais de atividades específicas da Coordenação.

CAPÍTULO V

DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 6º — Nos cursos de Engenharia de Computação, de Engenharia Elétrica e de Engenharia Mecânica, as atividades do Estágio Supervisionado Obrigatório serão desenvolvidas na disciplina Estágio Supervisionado.

§ 1º Para os alunos dos cursos de Engenharia Elétrica e de Engenharia Mecânica, a matrícula na disciplina Estágio Supervisionado somente poderá ser efetuada pelo aluno que tenha cumprido, com aprovação, 1900 horas-aula em disciplinas.

§ 2º Para os alunos do curso de Engenharia de Computação, a matrícula na disciplina Estágio Supervisionado somente poderá ser efetuada pelo aluno que tenha cumprido, com aprovação, 1200 horas-aula em disciplinas.

§ 3º Após o encerramento do semestre no qual o aluno está matriculado na disciplina Estágio Supervisionado, se o aluno continuar na mesma Empresa ou Órgão Concedente, o Estágio deverá passar a ser Não Obrigatório, sendo

necessária nova documentação.

Art. 7º — Nos cursos de Engenharia de Computação, de Engenharia Elétrica e de Engenharia Mecânica, a carga horária total da disciplina Estágio Supervisionado é de 300 horas-aula.

§ 1º Conforme a Lei nº 11.788/08, a carga horária semanal do Estágio Supervisionado será de até 6 horas/dia (30 horas por semana). Serão permitidas 40 horas/semana nos seguintes casos:

a) **no período de verão**, quando estiver matriculado somente na disciplina Estágio Supervisionado; e

b) durante os semestres letivos (primeiro e segundo), quando estiver matriculado na disciplina Estágio Supervisionado e **em disciplinas que não estejam programadas aulas presenciais**.

§ 2º Conforme Normativa MPOG no.07/2008, em caso do estágio ser realizado em órgão ou em entidade da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a carga horária é de 4 ou de 6 horas/dia.

§ 3º A definição do horário semanal do Estágio Supervisionado Obrigatório deverá prever o tempo necessário para o deslocamento do aluno entre o local do Estágio e as dependências da EMC, de modo a não causar prejuízo em suas aulas.

§ 4º Caso seja constatada deficiência no desempenho acadêmico do aluno, a CEPF poderá solicitar à Empresa ou Órgão concedente, o cancelamento ou a redução da carga horária semanal do Estágio Supervisionado obrigatório.

§ 5º O Estágio Supervisionado obrigatório não poderá ser utilizado como justificativa para a ausência do aluno em sala de aula.

Art. 8º — **No Estágio Supervisionado Obrigatório**, o seguro contra acidentes pessoais é obrigatório e de responsabilidade da Instituição de Ensino – UFG, conforme a Lei de nº 11788/08 ou a mais recente, **podendo ser fornecido pela Empresa ou Órgão Concedente**.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DE ESTÁGIO

Art. 9º — As atividades desenvolvidas na disciplina Estágio Supervisionado serão acompanhadas por um Professor Orientador.

Parágrafo Único. Caso o aluno não venha a indicar o Professor Orientador, a CEPF indicará um nome.

Art. 10 — Ao Professor Orientador de Estágio Supervisionado compete:

- a. acompanhar as atividades desenvolvidas pelo aluno, juntamente com o Supervisor de Estágio;
- b. assinar o Plano de Trabalho;
- c. solicitar à CEPF, quando necessário, consulta aos Formulários de Avaliação e **Formulários** de Frequência do aluno no Estágio.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR NO LOCAL DE ESTÁGIO

Art. 11 — O aluno deverá ter na Empresa ou Órgão que concede o Estágio um Supervisor de Estágio, indicado no Termo de Compromisso de Estágio e que tenha formação superior na área tecnológica ou com experiência profissional comprovada no campo do estágio.

Art. 12 — Ao Supervisor no local de Estágio compete:

- a. planejar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo aluno, juntamente com o Professor Orientador;
- b. assinar o Plano de Trabalho e os Relatórios de Estágio Supervisionado;
- c. encaminhar à CEPF o Formulário de Avaliação Parcial, devidamente preenchido, em até 15 dias após o cumprimento de 150 horas de Estágio pelo aluno;
- d. encaminhar à CEPF o Formulário de Avaliação Final, devidamente preenchido, em até 15 dias após o cumprimento de 300 horas de Estágio pelo aluno ou até a última semana de aulas do semestre letivo no qual está matriculado na disciplina Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO

Art. 13 — Preferencialmente, antes do início do Estágio Supervisionado obrigatório, o aluno deverá encaminhar à CEPF:

- a. o Termo de Compromisso de Estágio, que consiste em **documento celebrado entre a UFG, a Empresa ou Órgão concedente e o aluno**, com interveniência da EMC-UFG (em três vias);
- b. o Plano de Trabalho, onde consta a descrição das atividades a serem desenvolvidas no local de Estágio (em três vias);
- c. o extrato acadêmico obtido no Portal do Aluno da UFG (em uma via); e
- d. o Formulário **informando o nome** do Professor Orientador (em uma via).

§ 1º O Plano de Trabalho deve ser assinado pelo Supervisor e pelo Professor Orientador.

§ 2º O **Termo de Compromisso de Estágio, em formulário elaborado pela PROGRAD/UFG**, deverá obrigatoriamente conter:

- a. o número do Convênio entre a UFG e a Empresa ou Órgão concedente;
- b. o número da apólice de seguro em nome do aluno;
- c. o número de horas semanais do Estágio;
- d. assinatura do representante legal da Empresa ou Órgão concedente ou do Supervisor;
- e. assinatura do representante legal da Instituição intermediadora, quando houver;
- f. indicação do nome do Supervisor no local de Estágio;
- g. assinatura do Coordenador de Estágios e Projetos Finais da EMC/UFG;
- h. assinatura do aluno.

Art. 14 — O aluno deverá entregar toda documentação de Estágio na secretaria da EMC preferencialmente antes de efetuar a matrícula na disciplina Estágio Supervisionado no período destinado à matrícula, conforme calendário da UFG, disponíveis em: www.prograd.ufg.br e no sítio da EMC/UFG.

Art. 15 — Após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o aluno deverá encaminhar, mensalmente, à CEPF o **Formulário** de Frequência no local de Estágio, para fins de registro das horas da disciplina Estágio Supervisionado.

Art. 16 — Ao aluno estagiário compete:

- a. participar do planejamento do estágio e solicitar esclarecimentos sobre o processo de avaliação de seu desempenho;
- b. informar-se e seguir as normas da empresa onde o Estágio está sendo realizado;
- c. solicitar orientações e acompanhamento do Professor Orientador e do Supervisor sempre que isso se fizer necessário;
- d. solicitar à CEPF a mudança de local de estágio, mediante justificativa, quando as normas estabelecidas e o planejamento do estágio não estiverem sendo seguidos;
- e. solicitar ao Supervisor **os Formulários** de Avaliação e de frequência, e encaminhá-los à CEPF. **As documentações finais deverão ser entregues no máximo na última semana de aula.**
- f. elaborar e encaminhar à CEPF, com os vistos do Supervisor e do aluno, os relatórios parciais de estágio a cada dois meses de atividades se realizado em órgão ou em entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional conforme Normativa MPOG no.07/2008 ou a mais recente, disponível em: www.prograd.ufg.br. **Em Empresas, este prazo é de 150 horas-aula e 300 horas-aula em caso de Estágio Supervisionado Obrigatório e a cada seis meses, de acordo com a Lei de Estágio em vigor, em caso de Estágio Supervisionado Não Obrigatório.**

Art. 17 — Ao concluir o total de horas exigidas para o Estágio Supervisionado, o aluno deverá elaborar o Relatório de Estágio Supervisionado, segundo as normas NBR 14724 da ABNT em vigor.

§ 1º O Relatório de Estágio Supervisionado deverá ser encaminhado pelo aluno à CEPF, juntamente com o último **Formulário** de Frequência no local de Estágio e a Ficha de Avaliação do Supervisor, disponível no sítio da EMC/UFG.

§ 2º **O Formulário** de Avaliação e o Relatório deverão ser entregues na CEPF até o **término das aulas** do semestre letivo de conclusão do estágio e, **após este prazo, caso não sejam entregues**, será atribuída a nota zero na disciplina Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO IX

DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 18 — Estágios Supervisionados não obrigatórios poderão ser realizados pelos alunos dos cursos de Engenharia Elétrica, Engenharia

Mecânica e de Engenharia de Computação, **somente a partir de 400 horas/aulas cursadas.**

§ 1º Conforme a Lei nº 11.788/08, a carga horária semanal do Estágio Supervisionado Não Obrigatório será de até 6 horas/dia (30 horas por semana). Serão permitidas 40 horas/semana somente **no período de verão.**

§ 2º Conforme Normativa MPOG no.07/2008, em caso do estágio ser realizado em órgão ou em entidade da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a carga horária é de 4 ou de 6 horas/dia.

§ 3º **O Estágio Supervisionado Não Obrigatório** terá a duração máxima de dois anos, na mesma **Empresa ou Órgão Concedente**, exceto quando se tratar de estagiários portadores de necessidades especiais, **conforme a Lei de Estágio em vigor.**

§ 4º A definição do horário semanal do Estágio Supervisionado Não Obrigatório deve prever o tempo necessário para o deslocamento do aluno entre o local do Estágio e as dependências da EMC, de modo a não causar prejuízo em suas aulas.

§ 5º Caso seja constatada deficiência no desempenho acadêmico do aluno, a CEPF poderá solicitar à Empresa ou Órgão concedente, o cancelamento ou a redução da carga horária semanal do Estágio Supervisionado Não Obrigatório.

§ 6º O Estágio Supervisionado não obrigatório não poderá ser utilizado como justificativa para a ausência do aluno em sala de aula.

§ 7º Se o estágio for realizado em órgão ou em entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, o aluno deverá elaborar e encaminhar à CEPF, com os vistos do Supervisor e do Orientador, os relatórios parciais de estágio (disponível em: www.prograd.ufg.br) a cada dois meses de atividades, conforme Normativa MPOG nº.07/2008 ou a mais recente.

Art. 19 — Preferencialmente, antes do início do Estágio Supervisionado Não Obrigatório, o aluno Estagiário deverá encaminhar à CEPF as seguintes documentações, disponíveis em www.prograd.ufg.br e no sítio da EMC/UFG.

- a. o Termo de Compromisso de Estágio ou documento equivalente, que consiste em documento celebrado entre a Empresa ou Órgão concedente e o Estagiário, com interveniência da EMC-UFG (em três vias);
- b. o Plano de Trabalho, onde consta a descrição das atividades a serem desenvolvidas no local de Estágio (em três vias);
- c. extrato acadêmico obtido no Portal do Aluno da UFG (em uma via).

Parágrafo Único. O Termo de Compromisso de Estágio deverá obrigatoriamente conter:

- a. o número do Convênio entre a UFG e a Empresa ou Órgão concedente;
- b. o número da apólice de seguro em nome do aluno;
- c. o número de horas semanais do Estágio;
- d. assinatura do representante legal da Empresa ou Órgão concedente ou do Supervisor;
- e. assinatura do representante legal da Instituição intermediadora, quando houver;
- f. indicação do nome do Supervisor no local de Estágio;
- g. assinatura do Coordenador de Estágio e Projetos Finais da EMC/UFG;
- h. assinatura do aluno.

Art. 20 — O formulário de frequência deve ser entregue mensalmente à CEPF e, logo após o término do Estágio Supervisionado Não Obrigatório, o aluno deverá encaminhar à CEPF o Formulário de Avaliação Final do Supervisor, disponível no sítio da EMC/UFG.

Art. 21 — O Estágio Supervisionado não obrigatório não pode ser aproveitado para a disciplina Estágio Supervisionado e nem como hora de atividade complementar.

Parágrafo Único. O aluno poderá solicitar a inclusão da carga horária realizada em Estágio Não Obrigatório em seu Histórico, mediante o preenchimento de requerimento no Centro de Gestão Acadêmico (CGA/UFG), conforme a Lei de Estágio em vigor. Porém, ele deve obter antes, o formulário/ficha informando a concordância do Coordenador de Estágio (disponível no sítio da EMC/UFG). A CEPF avaliará toda a documentação entregue pelo aluno, referente ao Estágio Não Obrigatório, como: o termo de compromisso, o plano de trabalho, o extrato acadêmico, os comprovantes mensais de frequência, o formulário de avaliação final do supervisor, e o relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 22 — No Estágio Supervisionado Não Obrigatório, o seguro contra acidentes pessoais é obrigatório e de responsabilidade da parte concedente do

estágio, conforme a Lei de nº 11788/08 ou a mais recente.

Art. 23 — No Estágio Supervisionado Não Obrigatório é compulsória a concessão de bolsa ou de outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como a do auxílio-transporte, conforme a Lei de nº 11788/08 ou a mais recente.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 — A concessão de recesso de 30 dias é obrigatória quando o estágio tiver duração igual ou superior a um ano. O recesso deve ser remunerado quando o estagiário receber bolsa, e os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional nos caso em que o estágio tiver duração inferior a um ano, conforme a Lei de nº 11788/08 ou a mais recente.

Art. 25 — Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio, conforme a Lei de nº 11788/08 ou a mais recente.

Art. 26 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de Estágio e Projetos Finais do curso do aluno.

Parágrafo Único. As decisões a que se refere o **caput** são passíveis de recurso ao Conselho Diretor da EMC e demais instâncias da UFG.

Art. 27 — Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 04 de Maio de 2012

Prof. Dr. Reinaldo Gonçalves Nogueira
Diretor em Exercício da EMC/UFG